

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG
DELIBERAÇÃO Nº [206.4/2024]**

REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU nº 1626106/2022
INTERESSADOS:	CAU/MG; FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU
ASSUNTO:	Apreciação de análise técnica – Prestação de Contas de Edital de Patrocínio.

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 22 de abril de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando que o Edital de ATHIS nº 001/2021 estabelece que as Prestações de Contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/MG) conforme os termos do item 20.7 que dispõe:

20.7 As prestações de contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi CAU/MG):

I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a. Omissão no dever de prestar contas;

b. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Considerando que o Edital de ATHIS nº 001/2021 estabelece no item 20.8 que a decisão final sobre a prestação de contas caberá a Presidente do CAU/MG, na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o Termo de Fomento, ou o agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, quais sejam:

2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Conveniente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.

Considerando análise técnica preliminar (Análise Técnica nº 004/2023) de Prestações de Contas encaminhada pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, para análise e apreciação por esta Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi-CAU/MG;

Considerando Análise Técnica nº 002/2024 - FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU , Protocolo SICCAU nº 1626106/2022; referente ao Edital nº 001/2021, da modalidade de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social - ATHIS; Projeto denominado "Estratégias na palma da mão para uma casa saudável e resiliente", documento que constata inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelo proponente;

Considerando que as análises técnicas confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos proponentes cumprem o disposto no Edital nº 001/2021, em especial ao disposto nos itens XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas. Sendo, dessa forma, analisado, somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos proponentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão do mencionado Edital.

DELIBEROU

Aprovar a Prestação de Contas nº 002/2024 do Proponente FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU (Edital nº 001/2021- Termo de Fomento nº 008/2021) mediante devolução de recursos no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais), conforme diferenças apontadas nos item 2, com o envio do respectivo comprovante de pagamento a esta Comissão.

Aprovar a Prestação de Contas nº 002/2024 do Proponente FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU (Edital nº 001/2021- Termo de Fomento nº 008/2021) mediante devolução de recursos no valor de R\$2.343,27 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme diferenças apontadas no item 3, com o envio do respectivo comprovante de pagamento a esta Comissão.

Aprovar a Prestação de Contas nº 002/2024 do Proponente FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU (Edital nº 001/2021- Termo de Fomento nº 008/2021) mediante devolução de recursos no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), conforme diferenças apontadas no item 4, com o envio do respectivo comprovante de pagamento a esta Comissão.

Notificar o Proponente FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU (Edital nº 001/2021- Termo de Fomento nº 008/2021) para apresentar pendência de documentação fiscal no valor de R\$500,00 conforme item 2 da Análise Técnica nº 002/2024.

Orientar à Assessoria Técnica do CAU/MG que essa Deliberação deverá ser encaminhada ao proponente com a respectiva Análise Técnica confeccionada pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, conforme documento em anexo e apensados aos respectivos Protocolos SICCAU, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização;

Encaminhar aos seguintes setores, para providências cabíveis:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria Técnica	Notificar Proponente	10 dias úteis contados do recebimento da notificação.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Dennison Caldeira Rocha	X			
Diego Fernando Dias	X			
Mariana Fernandes Teixeira	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Dennison Caldeira Rocha
Coordenador - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Análise Técnica 002/2024 - FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU

Visão geral – Solicitação

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme item 20.7 do Edital nº 001/2021. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente do CAU/MG na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

Edital: Nº 001/2021

- Termo de Fomento: Nº 008/2021
- Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- Proponente: FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU
- Projeto: Estratégias na “palma da mão” para uma casa saudável e resiliente
- Período de Execução previsto: 18 de novembro de 2021 a 17 abril de 2022.
- Valor repassado ao Proponente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Contrapartida prevista: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Cota equivalente a 4% do valor de Apoio Institucional solicitado.
- Envio da Prestação de Contas: Protocolo Siccau nº 16261062022 em 13/10/2022.

O presente trabalho possui o objetivo de apresentar o retorno do proponente para as inconsistências identificadas na Análise Técnica Nº 004/2023, conforme DCPFi - 196.4/2023, de forma a concluir quanto a sua regularização.

Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O Projeto Estratégias na “palma da mão” para uma casa saudável e resiliente foi uma iniciativa da Fundação de Apoio Universitário - FAU cujo objetivo é o fornecimento de conjunto de soluções práticas por meio de aplicativo web e cartilhas digitais e físicas para orientação de reformas destinadas ao aprimoramento da funcionalidade e conforto térmico às famílias que residem em Conjunto Habitacional de Interesse Social (CHIS).

Sobre a Execução do Termo de Fomento Nº 006/2021

- Período de execução: 18/11/2021 a 07/06/2022 (conforme DCD-CAU/MG Nº 164.3.3/2022).
- Valor repassado ao proponente: R\$ 50.000,00 (em 19/11/2021))
- Rendimento da Aplicação financeira durante o período de execução: R\$ 989,18
- Valor repassado com acréscimo da Aplicação Financeira: R\$ 50.989,18
- Valor Executado: R\$ 49.438,64 (Conf. relatório Financeiro)
- Valor da Devolução dos recursos: R\$ 1.550,54 (R\$ 50.000,00 repasse + R\$ 989,18 Rendimento aplicação financeira - R\$ 49.438,64 executado)
- Contrapartida realizada: R\$ 2.000,00 - Cota equivalente a 4% do valor de Apoio Institucional solicitado.

Sobre a Prestação de Contas

Após a execução do plano de trabalho, a proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do fim do prazo de execução do projeto, conforme estabelecido pelo item 20.1 do Edital nº 001/2021. Prestação de contas, em meio exclusivamente físico, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e deve conter todos os documentos listados no item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Entretanto, a proponente apresentou a prestação de contas 38 dias após o prazo previsto no Edital. Apesar dessa irregularidade, a Gerência Administrativa Financeira efetuou as análises pertinentes à prestação de contas e foram constatadas pendências e inconformidades relativas a determinadas Notas Fiscais, Faturas, Recibos, Guias de recolhimento de impostos ou demais documentos fiscais que comprovem a aquisição ou contratação de materiais e/ou serviços adquiridos.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistência na Prestação de Contas apresentada pelo Proponente, conforme descrito a seguir:

1 - Ausência de documentos para comprovação financeira de contrapartidas

Não foram apresentados quaisquer documentos que evidenciam as contrapartidas definidas no plano de trabalho. Dessa forma, não é possível confirmar o retorno obtido pelo CAU-MG proveniente do patrocínio, tampouco apurar o percentual mínimo de 20% definido como contrapartida no Edital nº 001/2021.

Regramento: Item 11.2 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizado)**

O proponente apresentou declaração da Universidade Federal de Uberlândia, assinado pelo diretor de pesquisa da instituição, atestando que a discente Juliana Gomes Faria participou do projeto "Casa Resiliente" no período de 01/09/2021 a 31/08/2022 e que a mesma recebeu uma bolsa de iniciação científica no valor de R\$ 400,00 mensais. Sendo assim, considerando o período de execução do projeto e a informação em ofício, o total pago à discente pelo projeto foi referente a 5 meses, totalizando R\$ 2.000,00, ou seja, o valor previsto em contrapartida no plano de trabalho.

2 - Ausência de documentos fiscais para comprovação das despesas

Constam no Relatório Analítico Financeiro e no extrato bancário os pagamentos apontados da tabela abaixo, porém não foi apresentado o correspondente documento fiscal para comprovação da despesa.

Data Pgto	Fornecedor	Valor
14/12/2021	Gabriel Felipe Vale de Paula	R\$ 800,00
14/12/2021	Karen Carrer Ruman de Bortoli	R\$ 1.350,00
14/12/2021	Lamonise Vasconcelos Oliveira	R\$ 1.350,00
15/12/2021	Nayara Leonel Miranda	R\$ 500,00
04/01/2022	Gabriela Savoldi Barbosa	R\$ 500,00
04/01/2022	Nayara Leonel Miranda	R\$ 500,00
04/01/2022	Gabriel Felipe Vale de Paula	R\$ 800,00
04/01/2022	Karen Carrer Ruman de Bortoli	R\$ 1.350,00
04/01/2022	Lamonise Vasconcelos Oliveira	R\$ 1.350,00
15/02/2022	Gabriela Savoldi Barbosa	R\$ 500,00
15/02/2022	Nayara Leonel Miranda	R\$ 500,00
15/02/2022	Gabriel Felipe Vale de Paula	R\$ 800,00
15/02/2022	Karen Carrer Ruman de Bortoli	R\$ 1.350,00
15/02/2022	Lamonise Vasconcelos Oliveira	R\$ 1.350,00
07/03/2022	Lamonise Vasconcelos Oliveira	R\$ 1.350,00
07/03/2022	Gabriela Savoldi Barbosa	R\$ 500,00

07/03/2022	Gabriel Felipe Vale de Paula	R\$ 800,00
10/03/2022	Karen Carrer Ruman de Bortoli	R\$ 1.350,00
10/03/2022	Nayara Leonel Miranda	R\$ 500,00
04/04/2022	Nayara Leonel Miranda	R\$ 500,00
04/04/2022	Jéssica Gauer Queiroz	R\$ 1.500,00
04/04/2022	Gabriela Savoldi Barbosa	R\$ 500,00
04/04/2022	Gabriel Felipe Vale de Paula	R\$ 800,00
04/04/2022	Karen Carrer Ruman de Bortoli	R\$ 1.350,00
04/04/2022	Lamonise Vasconcelos Oliveira	R\$ 1.350,00
26/01/2022	Simone Barbosa	R\$ 4.714,67
30/11/2021	Material de consumo (FAU)	R\$ 2.000,00
Total		R\$ 30.214,67

Regramento: Inciso V do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Envio do documento fiscal referente aos pagamentos apontados acima, em meio exclusivamente físico, como dispõe o Edital nº 001/2021 e/ou juntada de justificativas. **Parcialmente regularizada**

O proponente apresentou os Recibos Únicos de Pagamento devidamente assinados, nas datas e valores correspondentes apontados na tabela acima, restando pendência de uma documentação comprobatória referente ao pagamento de Gabriela Savoldi Barbosa, no dia 04/01/2022, no valor de R\$ 500,00.

Sugestão de Regularização: Envio do documento fiscal referente ao pagamento apontado como pendência, como dispõe o Edital nº 001/2021 e/ou juntada de justificativas.

Além disso, foram apresentados os seguintes documentos fiscais e justificativas visando comprovar o pagamento de R\$ 2.000,00 referente a material de consumo:

NF	Fornecedor	Natureza	Valor
389668779	Algar	Internet maio/22	R\$ 205,98
78713538	Cemig	Energia maio/22	R\$ 346,46
76830740	Cemig	Energia abril/22	R\$ 503,25
1463664610-0	Vivo	Telefonia mar/22	R\$ 799,00
135679865	Claro	Telefonia maio/22	R\$ 488,99
			R\$ 2.343,68

Nota-se que o valor total de R\$ 2.343,68 não está conciliado com o Relatório de Execução Financeira (R\$ 2.000,00) e, por esse motivo, a proponente apresentou a seguinte justificativa:

Ressalta-se que no que pese a última despesa elencada no quadro presente no item 2 do documento "Análise Técnica 004", referente a Material de Consumo (FAU). Em verificação a "DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 165.3.6/2022", consta que para a comprovação dos gastos de despesa operacional de consumo no valor de R\$ 2.000,00 necessários se faz juntada de contas de energia e telefone, sendo encaminhado tais documentação.

Encaminhada documentação de gastos em período anterior ao 07/2022, contudo importante frisar que tais documentos encaminhados tratam-se daqueles elencados no item 2 (Material de consumo (FAU), visto serem contas de energia e consumo, englobando a comprovação dos gastos no valor de R\$ 2.000,00, ressaltando que o valor comprovado ultrapassa o montante, sendo o valor ultrapassado arcado pela Fundação.

Sugestão de Regularização: Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.

3 - Documentos fiscais com data posterior à data término de execução

De acordo com a Deliberação do Conselho Diretor - DCD - CAU-MG nº 164.3.3/2022, a execução do projeto foi ampliada de 17 abril de 2022 para 07 de junho de 2022, sendo esta a data final para execução das despesas. Contudo, conforme documentação fiscal apresentada, as seguintes despesas foram incorridas posteriormente a 07 de junho de 2022:

Documento	Nº Doc	Data Doc.	Fornecedor	Valor
-----------	--------	-----------	------------	-------

NF	82537972	07/2022	Cemig	R\$ 2.139,69
Fatura	397997408	07/2022	Algar	R\$ 203,58
Total				R\$ 2.343,27

É importante mencionar que essa análise foi efetuada somente para os pagamentos cujos comprovantes fiscais de despesas foram apresentados, de forma que os demais (apontados no item 2) serão reavaliados quando do seu recebimento.

Regramento: Inciso IV do tem 19.8 do Edital nº 001/2021 e DCD - CAU-MG nº 165.3.5/2022.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos. **Não regularizado**

O proponente apresentou a seguinte justificativa:

Encaminhada documentação de gastos em período anterior ao 07/2022, contudo importante frisar que tais documentos encaminhados tratam-se daqueles elencados no item 2 (Material de consumo (FAU), visto serem contas de energia e consumo, englobando a comprovação dos gastos no valor de R\$ 2.000,00, ressaltando que o valor comprovado ultrapassa o montante, sendo o valor ultrapassado arcado pela Fundação.

Sugestão de Regularização: Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.

4 - Divergência entre documentos fiscais e pagamento

De acordo com os documentos fiscais apresentados e a sua conciliação com o extrato bancário e com Relatório de Execução Financeira, foram identificadas as divergências a seguir, as quais demonstram que, no total, foi efetuado pagamento a maior que o devido no valor de R\$ 656,73.

Doc.	Nº Doc	Data Doc.	Fornecedor	Valor Doc.	Valor Pgto	Diferença
NF	82537972	07/2022	Cemig	R\$ 2.139,69	R\$ 3.000,00	-R\$ 656,73
Fatura	397997408	07/2022	Algar	R\$ 203,58		
Total				R\$ 2.343,27	R\$ 3.000,00	-R\$ 656,73

Cabe a ressalva que o pagamento desses valores não foi efetuado diretamente pela conta bancária aberta para executar especificamente as despesas do projeto patrocinado pelo Edital nº 001/2021. O procedimento foi realizar uma transferência para outra conta bancária da FAU e, então, fazer os pagamentos devidos.

Regramento: Item 19.3 do Edital nº 001//2021 e inciso IX do item 19.7.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos. **Parcialmente regularizada**

Conforme justificativa enviada pelo proponente, o valor do pagamento de R\$3.000,00 é referente a Serviço de Terceiro "Aluguel de espaço físico ou locação de equipamentos, incluindo som, imagens e mídia". Sendo assim, foram enviados os seguintes documentos comprobatórios dessa natureza de gastos que totalizam R\$ 4.783,32.

NF	Fornecedor	Natureza	Valor
121	AVALON CREATIVE STUDIO LTDA	Publicidade	R\$ 1.333,32
129	AVALON CREATIVE STUDIO LTDA	Publicidade	R\$ 650,00
1	VICTOR APARECIDO PEREIRA 13538396647	Manutenção de site	R\$ 300,00
171	AGENCIA MIDIATICA EIRELI	Assessoria comunicação	R\$ 2.500,00
Total			R\$ 4.783,32

Complementarmente, para o valor das documentações comprobatórias superior ao do Relatório de Execução Financeira (R\$ 3.000,00), o proponente apresentou justificativa:

No que pense a comprovação dos gastos no valor de R\$ 3.000,00, a fim de contemplar os pagamentos referentes a Serviço de Terceiro "Aluguel de espaço físico ou locação de equipamentos, incluindo som, imagens e mídia, para a realização do objetivo da parceria R\$ 3.000,00 (FAU,UFU)", conforme "DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 165.3.6/2022", encaminhamos documentação de gastos com tais itens, contendo comprovantes de pagamentos e notas fiscais, ressaltando que o valor comprovado ultrapassa o valor de R\$ 3.000,00, sendo o valor ultrapassado arcado pela Fundação.

Por fim, os pagamentos pertinentes a Cemig e Algar foram tratados no item 3.

Sugestão de Regularização: Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.

5 - Guias de Recolhimento de Tributos e Contribuições

Foram apresentados os seguintes documentos de arrecadação de tributos e contribuições pela FAU. Entretanto, eles não contêm quaisquer especificações da despesa e/ou documento fiscal ao qual se referem, inviabilizando a comprovação dos pagamentos.

Documento	Data Ref.	Fornecedor	Descrição	Valor
DAM	01/2022	Prefeitura de Uberlândia	ISS	R\$ 187,50
Guia	01/2022	INSS	INSS	R\$ 1.250,00
DARF	01/2022	RFB	IRRF	R\$ 660,33
DARF	01/2022	INSS	INSS	R\$ 687,50
DAM	05/2022	Prefeitura de Uberlândia	ISS NF 4	R\$ 95,47
DAM	06/2022	Prefeitura de Uberlândia	ISS NF 3310	R\$ 28,89
Total				R\$ 2.909,69

É importante mencionar que, quanto ao Documento de Arrecadação Municipal (DAM), há indicação das Notas Fiscais referentes, porém nenhuma delas foi enviada para prestação de contas. Por outro lado, foram recebidas as NFs 04 e 3310 evidenciando a retenção de ISS, porém os correspondentes não estão conciliados com a DAM.

Por fim, cabe a ressalva que o pagamento de todos esses valores não foram efetuados diretamente pela conta bancária aberta para executar especificamente as despesas do projeto patrocinado pelo Edital nº 001/2021. O procedimento foi realizar uma transferência para outra conta bancária da FAU e, então, recolher os tributos devidos.

Regramento: Item 20.4 do Edital nº 001/2021.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizado)**

O proponente informou que os valores de referência 01/2022 são pertinentes aos encargos atrelados ao pagamento a Simone Barbosa Villa no dia 26/12/2022. Sendo assim, foi apresentado o Recibo Único de Pagamento, onde constam os descontos:

Uma vez que os recolhimentos desses tributos são feitos juntamente com o dos demais colaboradores da Universidade Federal de Uberlândia, a FAU faz o repasse para a conta corrente da instituição visando custear as despesas de profissionais que atuaram no projeto. Adicionalmente, foram apresentadas as guias de recolhimento competência janeiro de 2022 geral juntamente com os devidos comprovantes de pagamento com objetivo de comprovar a quitação global. Para o ISS, foi possível destacar o recolhimento individual e comprovar o recolhimento exato.

Já no que se refere a DAM da NF 4, foi identificado o pagamento para Víctor Guimarães Silva LTDA em 06/06/2022 e comprovado o recolhimento do ISS no valor de R\$ 95,47 mediante relatório de detalhamento da Guia emitida e paga pela Universidade Federal de Uberlândia em 15/06/2022, juntamente com os demais serviços.

Por fim, para a DAM da NF 3310, foi identificado o pagamento para Gráfica e Editora Scanner LTDA em 07/06/2022 e comprovado o recolhimento do ISS no valor de R\$ 28,89 mediante relatório de detalhamento da Guia emitida e paga pela Universidade Federal de Uberlândia em 15/07/2022, juntamente com os demais serviços.

Conclusão

Apresente análise técnica se ative a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo proponente cumpre o disposto nos itens **XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas**. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao proponente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital nº 001/2021. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do Termo de Fomento Nº 006/2021 acerca das contrapartidas realizadas e das inconsistências identificadas para análise da CPFi-CAU/MG. Por fim, é importante mencionar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA**, **Assessor(a) de Comissão**, em 26/04/2024, às 09:02, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 10/05/2024, às 23:25, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DCB0F3B7** e informando o identificador **0217045**.